

2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona

COMARCA DE MARACANAÚ - CEARÁ
Avenida Dr. Mendel Sternbruch, nº 2.290, Sala nº 18, Pajuçara

Alcimar Aguiar Rocha Júnior
OFICIAL REGISTRADOR

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

3818

Data: 22/07/2008

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL - Um apartamento nº 202, Bloco T, do RESIDENCIAL RECANTO DA HARMONIA, situado à Rua: Vicente Ferreira Góes, nº 148, Centro, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, área privativa de 40,75m²; área comum edificada de 1,86m² e fração ideal de 0,00465% do terreno de forma irregular, denominado de terreno 01B, com uma área total de 14.807,94m².

PROPRIETÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F., instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nºs 3/4, em Brasília-DF. TÍTULO ANTERIOR - Matrícula nº 3.010, desta Serventia.

AV.01/3818 - AVERBAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA - Procedese esta averbação para constar que, a presente Matrícula foi aberta em virtude do requerimento, datado de 16 de Julho de 2008, devidamente assinado pela parte interessada, apresentado e arquivado nesta Serventia. Maracanaú(CE), 22 de Julho de 2.008. SELO: AA248598; TP: 01/6684; TC: 01/6750; EMPLUMENTOS: R\$ 20.494,86; FERMOJU: R\$ 1.356,00; FERCO: R\$ 2.171,00 (Conforme Art. 12 da Lei nº 10.859, de 14/04/2004, Eu, *Alcimar Aguiar Rocha Júnior*, conferi. // Subscreevo, _____, oficial/substituto.

AV.02/3818 - AVERBAÇÃO EX-OFFICIO - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO PARA DAR publicidade da AV.09 da Matrícula nº 3.010, desta Serventia, onde fica RETIFICADO o proprietário do imóvel, objeto da presente Matrícula, que passa a ser: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.190.167/0001-50, representado por sua gestora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F., instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nºs 3/4, em Brasília-DF, por força do § 8º, do Artigo 2º e inciso VI, do Artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004, alterada pela Lei nº 11.474, de 15/05/2007. Averbado ainda, que desativados os documentos que deram origem ao ato de ABERTURA da presente Matrícula, procede-se esta averbação para RETIFICAR a descrição do presente imóvel, que passa a ser da seguinte maneira: Um apartamento nº 202, Bloco T, do RESIDENCIAL RECANTO DA HARMONIA, situado à Rua: Vicente Ferreira Góes, nº 148, Centro, no Município de Maracanaú-CE, área privativa de 40,75m²; área comum edificada de 1,86m² e fração ideal de 0,00465% do terreno de forma irregular, denominado de terreno 01B, com uma área total de 14.807,94m² (quatorze mil, oitocentos e sete metros e novecentos e quatro centímetros quadrados), medindo e estreitando da seguinte maneira: Ao OESTE (frente), lado ímpar, medindo 58,38m (cinquenta e oito metros e trinta e oito centímetros), com a Rua: A, S.D.O., do loteamento Felicidade, segmento compreendido entre a estaca 15B à estaca 15D, com um ângulo interno de 84º19'20", na direção Sul-Norte; Ao NORTE (lado direito), medindo 162,66m (cento e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros), limitando-se com o Torceno 01A, constituído por parte do Terreno 01 destinado ao PROJAMA de

2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona
MARACANAÚ - CEARA

Matrícula:

3818

Ficha:

1

Arrendamento Residencial-PAR da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de propriedade de Júlio César Costa Lima e sua mulher Luzia Maria Rocha Costa Lima, segmento compreendido entre a estaca 15F à estaca 15G, com um ângulo interno de 90°00', na direção Leste-Oeste; Ao SUL(lado esquerdo), medindo 175,98m(cento e setenta e cinco metros e noventa e oito centímetros), com a Rua: B, S.D.O., do Loteamento Felicidade, em 02(dois) segmentos, sendo, o primeiro segmento, medindo 119,98m(cento e dezoito metros e noventa e oito centímetros), compreendido entre a estaca 15B à estaca 15C, com ângulo interno de 108°16'52", na direção Oeste-Leste e, o segundo segmento, medindo 56,00m(cinquenta e seis metros), compreendido entre a estaca 15C à estaca 15D, com um ângulo interno de 163°22'57", na direção Oeste-Leste, esquina com a Rua: B, S.D.O., do Loteamento Felicidade. Maracanaú(CE), 24 de Março de 2.014. PRENOTAÇÃO: 22821; TP: 01/22982; EMOLUMENTOS: R\$ 0,00; FERMOJU: R\$ 0,00; SELO: R\$ 0,00. Eu, LIDIA DÉBORA AMORIM DOS SANTOS (Oficial Substituta) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficial Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *Lidia Débora Amorim dos Santos*, conferi. Subcrevo, *Eliana Santos Pereira Holanda*, oficial/substituto.////

AV.03/3818 - PUBLICIDADE DE CLÁUSULA RESTRITIVA - procede-se esta averbação para dar publicidade à restrição contida no AV.03, objeto da Matrícula nº 3.010, desta Serventia, título anterior da presente Matrícula, onde consta que conforme conforme Cláusula Décima Terceira, item III, alíneas "b" e "c" do instrumento Particular de Compra e Venda, datado de 23/11/2006, que deu origem ao R.02 da citada Matrícula, o presente imóvel comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2.001 e que fica estabelecido, também, que o presente imóvel, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, já qualificada, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: -Não integram o ativo da CAIXA; -Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; -Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; -Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; -Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; -Não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o empreendimento. Na oportunidade dá-se publicidade que a presente averbação coaduna-se com o mandamento positivado pelos parágrafos 4º e 5º, do Art. 2º da Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2.001. Maracanaú(CE), 17 de Março de 2.015. SÉRIE: AAB15.360; PRENOTAÇÃO: 26967; TP: 01/28010; EMOLUMENTOS: R\$ 0,00; FERMOJU: R\$ 0,00; SELO: R\$ 0,00. Eu, LIDIA DÉBORA AMORIM DOS SANTOS (Oficial Substituta) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficial Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, *Lidia Débora Amorim dos Santos*, conferi. Subcrevo, *Eliana Santos Pereira Holanda*, oficial/substituto.////

AV.04/3818 - CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO - Conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, que deu origem ao ato abaixo mencionado e nos termos do §7º do Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007, fica CANCELADA A RESTRIÇÃO objeto da AV.03 da presente Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Maracanaú(CE), 16 de Setembro de 2.019. SÉRIE: AB360112; PRENOTAÇÃO: 42107. Eu, LARYSSA PEREIRA SOARES (2ª Secretamente Autorizada) conferi. Subcrevo, *Laryssa Pereira Soares*, oficial/substituto.////

ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Elisandra Pinheiro de Sousa, conferi.////
Subscrevô, Elisandra Pinheiro de Sousa, oficial/substituto.////

R.05/3818 - COMPRA E VENDA - PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL N° 172480024998, datado de 17/04/2019, devidamente assinado pelas partes contratantes, ficando 01(uma) via arquivada nesta Serventia, o proprietário, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por sua gestora e anuente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F., ambos já qualificados, vendeu o imóvel, objeto da presente Matrícula, a FABRICIO JOSE ALVES ESCOCIO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, inscrito no C.P.F. sob o n° 843.026.153-20, residente e domiciliado à Rua: Vicente Ferreira Goes, n° 148, Bl T, AP 202, Alto da Mangueira, em Maracanaú-CE; pelo valor de R\$ 27.464,40(vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), valor este satisfeito da seguinte forma: Recursos à vista, no valor de R\$ 9.356,21; Valor atualizado das taxas de arrendamento pagas, no valor de R\$ 16.326,06; Incentivo concedido pelo FAR a que se refere a Resolução CFlG 224/13, no valor de R\$ 1.782,13. IMÓVEL INSCRITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SOB O N° 213343. Maracanaú(CE), 16 de Setembro de 2.019. SÉRIE: AB154674; PRENOTAÇÃO: 42107. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevô, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Elisandra Pinheiro de Sousa, conferi.////
Subscrevô, Elisandra Pinheiro de Sousa, oficial/substituto.////

AV.06/3818 - CLÁUSULA IMPEDITIVA - Conforme Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, que deu origem ao R.05, da presente Matrícula e conforme dispõe o §1º do Art. 8º da Lei n° 10.188/2001, com redação alterada pela Lei n° 10.859/2004 e Lei n° 11.474/2007, procede-se esta averbação para constar que o comprador fica impedido pelo prazo de 21(vinte e um) meses contados da data da assinatura do referido contrato, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel, objeto da presente Matrícula. Maracanaú(CE), 16 de Setembro de 2.019. SÉRIE: AB360113; PRENOTAÇÃO: 42107. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevô, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Elisandra Pinheiro de Sousa, conferi.////
Subscrevô, Elisandra Pinheiro de Sousa, oficial/substituto.////

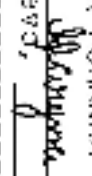
R.07/3818 - COMPRA E VENDA - PELO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL N° 1.4444.1502382-6, datado de 29/04/2021, devidamente assinado pelas partes contratantes, ficando 01(uma) via arquivada nesta Serventia, o proprietário, FABRICIO JOSE ALVES ESCOCIO, já qualificado, vendeu o imóvel, objeto da presente Matrícula, a ANTONIO RUBENS BRAGA DONATO, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em União Estável, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° 007.878.043-80, residente e domiciliado à Rua: Senador Pompeu, n° 2723, Centro, em Fortaleza-CE; pelo valor de R\$ 131.000,00(cento e trinta e um mil reais), pago da seguinte forma: Recursos próprios, no valor de R\$ 26.200,00; Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, no valor de R\$ 104.800,00. Maracanaú(CE), 20 de Maio de 2.021. PRENOTAÇÃO: 45896. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevô, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Eu, Elisandra Pinheiro de Sousa, conferi.////

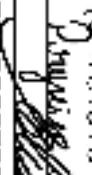
Subscrevor,



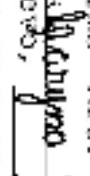
, Oficial/substituto.////

R.08/3818 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, referido no R.07 da presente Matrícula, o adquirente, ANICNIO ROBERTO BRAGA ROMÃO, já qualificado, transferiu em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a propriedade resolúvel do imóvel, objeto da presente Matrícula, nos termos e para os efeitos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-24, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nºs 3/4, em Brasília-DF, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), à ser paga pelo devedor no prazo de amortização de 360 meses, à taxa de juros básica nominal de 5,7605% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 5,9150% ao ano, com o valor total do encargo mensal inicial de R\$ 663,60, sendo manifestada pelo adquirente a opção pela taxa de juros reduzida, conforme itens 39.2 e 40.2 do referido contrato, com taxa nominal reduzida de 5,7225% ao ano, correspondente à taxa efetiva reduzida de 5,8750% ao ano, com o valor total do encargo mensal inicial de R\$ 661,07, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 01/06/2021 e as demais de acordo com o item 4 do referido Contrato, sendo o prazo de carência para expedição da intimação de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, constando no título demais letras e outras condições. Maracanaú(Ce), 20 de Maio de 2.021. PRENOTAÇÃO: 45896. Fu, LARYSSA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi, Subscrevor, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta), conferi.////

Fu,  conferi.////

Subscrevor,  , Oficial/substituto.////

AV.09/3818 - CCI - Relativamente ao Crédito, objeto do R.08 da presente Matrícula, foi emitida pela CRECORA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada, nos termos da Lei nº 10.931/04, uma Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4446.1502382-6, Série: 0421, em Fortaleza-CE, na data de 29/04/2021, condição da Fm'sação: Integral e Cartular, no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), Maracanaú(Ce), 20 de Maio de 2.021. PRENOTAÇÃO: 45896. Fu, LARYSSA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi, Subscrevor, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta), conferi. Art. 246 C.C.://

Fu,  conferi.////

Subscrevor,  , Oficial/substituto.////

TERMO DE CONTINUAÇÃO - Declara que a presente ficha tem sua continuidade na ficha POSTERIOR - MATRÍCULA Nº 3819, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da implantação de estrutura de Código Nacional de Matrículas, nos termos do Provimento Nº 143/2023 e Provimento Nº 169/2021, ambos do CNJ, que atribuíram à presente Matrícula o CNM 0155394.2000818-62, cujos assentamentos serão lançados em fichas posteriores, mediante comunicação eletrônica. Maracanaú CE, 04 de Setembro de 2024. (OBS: ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA).

AV.10/3818 - FIDUCIÁRIA DE INTIMAÇÃO - conforme Registro nº 779469, do Cartório Morais Correia - 2º Ofício de Registro do Imóvel e Documentos e Registro Civil, das pessoas jurídicas / 4º Ofício de Notas do Fortaleza-CE, apresentado e arquivado nesta Serventia, processo-se pela averbação para constar que, em conformidade com o Artigo 022-R do Provimento 06/2016 - CGJ/CE, foi realizada a diligência para intimação do cônjuge/fiduciante, ANTONIO CUBENS BRAGA DONATO, já qualificado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, nos termos dos §§ 1º e 3º do Art. 26 da Lei nº 9.314/97, sendo atestado no ofício registro que o cônjuge foi INTIMADO, MARCANAH(CE), 04 de Setembro de 2024. PRENOTAÇÃO: 55269. Ex, LARYSSA FRESCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada), conferi. Subscrovo, LIDIA DEBORA AMORIM DOS SANTOS (Ollupla Substituta). (Coulume Art. 1248 C.C.). //

Eu, Marcanah Freita, conferi. //

Subscrovo, Wladimir, Oficial/Substituto. //

TERMO DE CONTINUIDADE - Declara que a presente "Cia tem sua continuidade na FICHA DOS TERMO - MATRÍCULA Nº 3.818, com o benefício dos subseqüentes atos de mesma ordem, em virtude de renovação desta Serventia para 32 Ofício de Registro da Imobiliária de Maracanah/CE, conforme Art. 128, § 2º, N. da Lei Estadual nº 10.397, de 15 de novembro de 2017/Renovado ao Tribunal Pleno nº 16/2024, datada de 29/11/2024, Maracanah-CE, 26 de Junho de 2024. (0085) ESTE TERMO NÃO ENCERRA A MATRÍCULA.

CARTÃO APLICAR
RÓDIA
INFORME O VALOR DO IMPOSTO
DE 17% DO PREÇO TOTAL

CNM: C-55994.2.00360-8-02
Matricula: 3018

Ficha:

Continua na Ficha Nº: 04

AV.11/3818 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Conforme Requerimento, datado de 21/10/2024, devidamente assinado pela parte interessada, apresentado e arquivado nesta Serventia, procede-se esta averbação para constar que foi realizado o procedimento que determina o Art. 26 da Lei nº 9.514/97, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 14.711/2023, em face do devedor fiduciante, ANTONIO RUBENS BRAGA DONATO, já qualificado, sem que houvesse purgação da mora, ficando consequentemente CONSOLIDADA A PROPRIEDADE RESOLÚVEL, de acordo com o objeto da presente Matrícula, em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada, devendo esta promover os leilões públicos disciplinados no Art. 2º da Lei nº 14.711/2023. Maracanaú(CE), 26 de Junho de 2.025. PRENOTAÇÃO: 56817. 00, LARYSSA PRYSCILA FREITAS SOARES (1ª Escrevente Autorizada), conferi. Subscrito, LIDIA DÉBORA MORELY DOS SANTOS (Oficial Substituto). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Marcelo Pinheiro J. Aguiar, conferi. Marcelo Pinheiro J. Aguiar, oficial/substituto.

AV.12/3818 - APRESENTAÇÃO DA GUIA DO ITBI - Relativamente ao Requerimento de Consolidação da Propriedade, que deu origem ao AV.11 da presente Matrícula, procede-se esta averbação para constar que, foi apresentada e arquivada nesta Serventia, a Guia do Informações do ITBI nº 2024302438, emitida em 09/10/2024 e paga conforme DAM nº 7954515 em 16/10/2024, expedida pela Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, estando o referido imóvel avaliado para efeitos fiscais no valor de R\$ 136.267,72 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Maracanaú(CE), 26 de Junho de 2.025. PRENOTAÇÃO: 56817. 00, LARYSSA PRYSCILA FREITAS SOARES (1ª Escrevente Autorizada), conferi. Subscrito, LIDIA DÉBORA MORELY DOS SANTOS (Oficial Substituto). (Conforme Art. 1246 C.C.)
Marcelo Pinheiro J. Aguiar, conferi. Marcelo Pinheiro J. Aguiar, oficial/substituto.

CARTÓRIO AGUARÉ ROCHA - 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU
Praticamos o(s) ato(s) solicitado(s), AV.11 e AV.12, e CERTIFICAMOS que, a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula 3818, CNM: 015594.2.0003818-82, emitida de acordo com o Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73.
MARACANAU-CE, 14/07/2025.
TP: 01/71016; TC: 01/75763; EMOL/FERMOU /FADEP/MPCE: R\$ 4.496,74.
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº ATEND.: 20241025000013
TOTAL EMOL.: 3.667,67
TOTAL FERMOU: 135,31
TOTAL SELO: 86,63
TOTAL FADEP: 183,38
TOTAL FRMMP: 183,38
TOTAL ISS: 180,37
VALOR TOTAL: 4.436,74
Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos: Códigos: 007025/007010/007020/007013/007009/007018.
Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. Nº 04/2023 da CGJ do TJCE, Art. 1.135 e 1.502 § 4º).
CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Prov. Nº 149/2023, alterado pelo Prov. Nº 188/2024, ambos do CNJ).
Data: 14/07/2025 - Neg(X) Pos().
O prazo para remessa dos dados ao Tribunal de Justiça do Ceará é de dois dias úteis, conforme Art. 7º § 2º da resolução do órgão especial do TJCE nº 06/2019.



INFORMAÇÃO
Documento
RECEBUELA
AUTENTICADO
Consulte o sistema de
Sua Carteira em
https://portal.registro.org.br



INFORMAÇÃO
Documento
RECEBUELA
AUTENTICADO
Consulte o sistema de
Sua Carteira em
https://portal.registro.org.br



INFORMAÇÃO
Documento
RECEBUELA
AUTENTICADO
Consulte o sistema de
Sua Carteira em
https://portal.registro.org.br



APR07/25-0818



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SJ34R-38SE2-NDFHJ-UENBK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Lidia Debora Amorim Dos Santos (CPF 897.816.003-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SJ34R-38SE2-NDFHJ-UENBK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>